PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.259/2006

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO CULTURAL COM PROJETO AVANÇAR RÁDIO AVANÇAR FM.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio cultural no valor de R$6.000,00(seis mil reais) em 10(dez) prestações mensais de R$600,00 (seiscentos reais), para divulgação de matérias institucionais ligadas a área de ensino, culturais, divulgações de eventos, campanhas e outras de interesse público.

Art.2º A despesa ora autorizada correrá por conta da dotação orçamentária da educação, no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei terá efeitos retroativos a 1° de março de 2006 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de março de 2006.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal